

## Política de Auditoria Interna

### 1. Objetivo

Esta Política tem por finalidade estabelecer as regras que regem as atividades da Auditoria Interna no âmbito do Grupo Enauta, contemplando os principais aspectos para o desenvolvimento da sua função, relacionamento com as áreas auditadas, a Diretoria Executiva, o Comitê de Auditoria e o Conselho de Administração, visando à independência e objetividade fundamentais ao desenvolvimento dos seus trabalhos. Esta Política está baseado nas normas internacionais para o exercício da profissão de Auditoria Interna emitidas pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

### 2. Propósito e Missão

O propósito da Área de Auditoria Interna do Grupo Enauta é oferecer serviços independentes e objetivos de avaliação e consultoria, desenvolvidos para agregar valor e melhorar as operações do Grupo Enauta. A missão da Auditoria Interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e assessorias baseadas em riscos para auxiliar o Grupo Enauta a alcançar seus objetivos e melhorar a eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles.

### 3. Abrangência

A Política abrange todo o Grupo Enauta e aplica-se a todos os membros da Administração, executivos e colaboradores.

### 4. Termos e Definições

**Auditoria Interna** – a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

**Área de Auditoria Interna** – área do Grupo Enauta responsável por desempenhar as funções de Auditoria Interna, gerenciada pelo Executivo Chefe da Auditoria Interna, nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado e nos normativos especiais aplicáveis.

**Executivo Chefe da Auditoria Interna** – é a pessoa contratada pela empresa, responsável pelo gerenciamento eficaz da atividade de Auditoria Interna, de acordo com a Política e as recomendações do *International Professional Practices Framework (IPPF)*.

**International Professional Practices Framework (IPPF)** – são as práticas internacionais de Auditoria Interna recomendada pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

**Instituto dos Auditores Internos (IIA)** – é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados, cuja missão é defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna assim como aos profissionais que a exerçam para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses dos acionistas, cotistas e grupos de interesse e da sociedade em seu conjunto.

**Código de Ética do IIA (Anexo 1)** – o Código de Ética do IIA estabelece os princípios e expectativas que guiam o comportamento dos indivíduos e organizações na condução da Auditoria Interna. Ele descreve os requisitos mínimos de conduta e expectativas comportamentais, em vez de atividades específicas.

**Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna** – são princípios que articulam a eficácia da Auditoria Interna:

- Demonstrar integridade;
- Demonstrar a proficiência e o zelo profissional devido;
- Ser objetivo e livre de influências indevidas (independente);
- Estar alinhado às estratégias, objetivos e riscos da organização;
- Estar devidamente posicionado e com recursos adequados;
- Demonstrar qualidade e melhoria contínua;
- Comunicar-se de modo efetivo;
- Fornecer avaliações baseadas em risco;
- Ser perspicaz, proativo e focado no futuro; e
- Promover a melhoria organizacional.

**Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna** – são requisitos obrigatórios, que consistem em: Declarações de requisitos básicos para a prática profissional de auditoria interna e para a avaliar a eficácia do seu desempenho. Tais normas têm como foco os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e fornecem uma estrutura para a realização e promoção da Auditoria Interna.

**Administração** – inclui o Conselho de Administração da Enauta Participações S.A. e a Diretoria da Enauta Participações S.A. ou Enauta Energia S.A., conforme o caso.

**Conselho de Administração** – significa o Conselho de Administração da Enauta Participações S.A.

**Comitê de Auditoria** – significa o Comitê de Auditoria Estatutário da Enauta Participações S.A.

**Grupo Enauta** – inclui a Enauta Participações S.A. e a sua controlada, Enauta Energia S.A.

**Diretoria Executiva** – significa a Diretoria da Enauta Participações S.A. ou Enauta Energia S.A., conforme o caso.

**Política** – significa a presente Política de Auditoria Interna.

**Plano Anual de Auditoria Interna** – significa o documento elaborado anualmente pela Área de Auditoria Interna, revisado pelo Comitê de Auditoria e submetido à aprovação do Conselho de Administração, considerando os riscos, mapeamento de processos e controles identificados no Grupo Enauta.

## 5. Profissionalismo

A Área de Auditoria Interna governar-se-á por meio da aderência aos elementos obrigatórios do *International Professional Practices Framework* do *The Institute of Internal Auditors*, incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética do IIA e as Normas para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

A Auditoria Interna também observará as políticas e procedimentos relevantes da organização.

O Executivo Chefe da Auditoria interna reportará periodicamente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, acerca da conformidade da Área de Auditoria Interna com o Código de Ética do IIA.

## 6. Autoridade

O Executivo Chefe de Auditoria Interna reportar-se-á hierarquicamente ao Conselho de Administração por meio do Comitê de Auditoria e administrativamente (isto é, em operações de rotina) à Diretoria Executiva.

Para estabelecer, manter e garantir que a Área de Auditoria Interna do Grupo Enauta tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o Conselho de Administração aprovará, após recomendação do Comitê de Auditoria:

- A presente Política;
- O Plano Anual de Auditoria Interna baseado em riscos; e
- O orçamento da Área de Auditoria Interna.

O Conselho de Administração deve aprovar também, decisões referentes à nomeação e demissão do Executivo Chefe da Auditoria Interna.

O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria receberão do Executivo Chefe da Auditoria Interna comunicações sobre o desempenho da Área de Auditoria Interna quanto à execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna e outras questões relevantes.

O Executivo Chefe da Auditoria Interna terá acesso irrestrito e direto com o Comitê de Auditoria, inclusive em reuniões privadas sem a presença da Administração. Do mesmo modo, poderá reunir-se com o Conselho de Administração sem a presença do Comitê de Auditoria.

O Conselho de Administração e o Comitê de Auditoria autorizam a Área de Auditoria Interna a:

- Ter acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, propriedades físicas e pessoal pertinente da organização para a condução de qualquer trabalho de auditoria, com rígida prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações. As informações, os registros e as propriedades recebidas para análise não devem ser utilizadas para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou que resulte em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.
- Alocar recursos, definir frequências, selecionar questões, determinar escopos de trabalho, aplicar técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria e emitir relatórios.
- Obter assistência do pessoal necessário do Grupo Enauta, assim como outros serviços especializados, internos ou externos ao Grupo Enauta, para concluir ou conduzir os trabalhos cujas especialidades não sejam de conhecimento técnico da equipe interna de auditoria.

É proibida a contratação de serviços dos auditores independentes, ou seja, empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras, para realização de trabalhos de auditoria interna que possam comprometer a independência desses auditores independentes.

## 7. Independência e Objetividade

O Executivo Chefe da Auditoria Interna garantirá que a atividade de Auditoria Interna permaneça livre de todas as condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Caso o Executivo Chefe da Auditoria Interna determine que a

independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

Os auditores internos manterão uma atitude mental imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

Os auditores internos não terão responsabilidade ou autoridade operacional direta sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, não desenvolverão procedimentos, não instalarão sistemas, não prepararão registros ou atuarão em qualquer outra atividade que possa prejudicar o julgamento do auditor interno, incluindo:

- Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
- Conduzir quaisquer deveres operacionais para o Grupo Enauta.
- Iniciar ou aprovar transações externas à Área de Auditoria Interna.
- Orientar as atividades de qualquer funcionário do Grupo Enauta não empregado pela Área de Auditoria Interna, exceto em casos em que tais funcionários tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.
- Acumular qualquer outra função ou atividade, exceto pela apuração de fraudes nos casos solicitados pela Administração.

Quando o Executivo Chefe da Auditoria Interna tem ou espera-se que tenha papéis e/ou responsabilidades externas à Auditoria Interna, salvaguardas serão estabelecidas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

Os auditores internos irão:

- Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas.
- Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado, conforme Plano Anual de Auditoria Interna.
- Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.
- Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

O Executivo Chefe da Auditoria Interna confirmará ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da Área de Auditoria Interna.

O Executivo Chefe da Auditoria Interna divulgará ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, qualquer interferência, e suas consequências relacionadas, à determinação do escopo da Auditoria Interna, à condução do trabalho e/ou à comunicação dos resultados.

## 8. Escopo das atividades de Auditoria Interna

O escopo das atividades de Auditoria Interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria Executiva e a partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle do Grupo Enauta. As análises de Auditoria Interna incluem:

- Avaliação se os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos do Grupo Enauta estão devidamente identificados e geridos pelos responsáveis de cada risco.
- As ações dos executivos, diretores, funcionários e terceirizados do Grupo Enauta estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis ao Grupo Enauta.
- Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estabelecidos.
- As operações ou programas estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
- Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente o Grupo Enauta.
- As informações e os meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente.
- Avaliar os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos.

O Executivo Chefe da Auditoria Interna reportará periodicamente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração quanto:

- Ao propósito, autoridade e responsabilidade da Área de Auditoria Interna.
- Ao planejamento e respectivo desempenho da Área de Auditoria Interna.
- À conformidade da Área de Auditoria Interna com o Código de Ética do IIA.
- Às exposições a riscos e questões de controle significativas, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Conselho de Administração e/ou Comitê de Auditoria.
- Os resultados dos trabalhos de auditoria ou outras atividades.
- As necessidades de recursos.
- Quaisquer riscos assumidos por parte da Administração, que possam ser inaceitáveis para o Grupo Enauta.

O Executivo Chefe da Auditoria Interna também coordena atividades, quando possível, e considera confiar no trabalho de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário. A Área de Auditoria Interna pode prestar ao cliente atividades de consultoria e serviços relacionados, sendo que sua natureza e escopo serão acordados com o cliente, desde que a Área de Auditoria Interna não assuma responsabilidade de gestão.

Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da Administração.

## 9. Responsabilidade

O Executivo Chefe de Auditoria Interna tem a responsabilidade de:

- Enviar, ao menos anualmente, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, um Plano Anual de Auditoria Interna com base em riscos para revisão e aprovação.
- Comunicar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria o impacto das limitações de recursos sobre o Plano Anual de Auditoria Interna.
- Revisar e ajustar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles do Grupo Enauta.

- Comunicar ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer mudanças intermediárias significativas ao Plano Anual de Auditoria Interna. Alterações de cronograma dentro de um mesmo exercício que não afetem a conclusão do Plano Anual de Auditoria Interna são da alçada e responsabilidade do Executivo Chefe da Auditoria Interna.
- Garantir que cada trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
- Fazer o acompanhamento das descobertas e ações corretivas (planos de ação) e reportar periodicamente à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria quaisquer ações corretivas não implementadas com eficácia.
- Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- Garantir que a Área de Auditoria Interna coletivamente possua ou obtenha os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos da presente Política.
- Garantir que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar o Grupo Enauta sejam consideradas e comunicadas à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, conforme apropriado.
- Estabelecer e garantir a aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a atividade de Auditoria Interna.
- Garantir aderência às políticas e procedimentos relevantes do Grupo Enauta, a não ser que tais políticas e procedimentos entrem em conflito com a Política. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria.

## 10. Reporte e Monitoramento

Um relatório escrito será preparado e emitido pelo Executivo Chefe da Auditoria Interna após a conclusão de cada trabalho de Auditoria Interna e será distribuído às partes apropriadas. Um resumo executivo, seja através de um sumário ou de uma apresentação de resultados, será fornecido ao Comitê de Auditoria como parte de seus documentos de trabalho. Relatórios completos serão disponibilizados mediante solicitação.

O relatório de Auditoria Interna incluirá a resposta da Administração e as medidas corretivas tomadas, ou a tomar, relativamente a conclusões e correções/recomendações específicas. A resposta da Administração deve incluir um cronograma para a conclusão das ações a serem tomadas.

Todas as ações corretivas que não serão implementadas por decisão da gerência deverão conter justificativa e ser aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Comitê de Auditoria. Se porventura o Comitê de Auditoria não concorde com a decisão de não implementar a ação corretiva para o aspecto identificado pela Auditoria Interna, a gerência deverá desenvolver, obrigatoriamente, uma ação corretiva e o Relatório de Auditoria Interna será submetido à aprovação novamente.

É importante ressaltar que questões consideradas relevantes deverão ser imediatamente comunicadas à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

## 11. Disposições Gerais

Esta Política tem validade por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser alterado, mediante aprovação do Conselho de Administração, a qualquer tempo e critério.

## Anexo 1 – Código de Ética do IIA



Código de Ética  
IIA.pdf